

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Show Artístico

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de **solução** que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A contratação tem por objetivo atender à programação do evento Abertura da Semana Farroupilha, promovido pela Administração Municipal com data prevista para 10/09/2025 na Praça Marcial Terra. O evento integra o calendário oficial de festividades farroupilha do município, com foco na valorização da cultura local, promoção do turismo e lazer à população.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo principal a realização de uma apresentação artística musical durante as comemorações da **Semana Farroupilha**, realizando a abertura da mesma.

O evento destina-se ao público geral, abrangendo a comunidade.

A contratação visa fortalecer a identidade cultural, fortalecendo o tradicionalismo e incentivando o convívio social. A apresentação artística contribuirá para:

Abertura da programação da Semana Farroupilha do município, atrair e entreter o público com uma referência da música gaúcha.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), tendo em vista que, à época da elaboração do referido plano, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer ainda não havia sido criada, inexistindo, portanto, a identificação desta demanda específica.

Ressalta-se que a contratação está contemplada em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo o seu devido alinhamento com o planejamento

orçamentário do Município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação visa à **realização de apresentação do Artista João Luiz Corrêa e Grupo Campeirismo**, de reconhecida notoriedade no cenário da música regional gaúcha, para evento cultural promovido pela Administração Pública.

Apresentação artística ao vivo, com duração de 3h com data no dia 10 de setembro de 2025, na Praça Marcial Terra.

- A contratação deve ser realizada diretamente com o artista ou com empresa/produtora que detenha a exclusividade de representação do mesmo, mediante comprovação por contrato de exclusividade;
- Disponibilidade do artista e do grupo na data do evento;
- Responsabilidade do contratado pelo deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe artística e técnica;
- Emissão de nota fiscal compatível com o serviço prestado, por parte do contratado;
- A entrega do objeto (apresentação artística) será **única**, realizada conforme programação oficial do evento.
- A empresa ou artista deverá observar **normas locais de segurança**, acessibilidade, saúde pública e ocupação de espaço público, conforme aplicável.

A contratada será responsável pela **adequação de iluminação**, som e demais recursos necessários.

A contratada deverá ser garantida a **infraestrutura mínima para o desempenho adequado da apresentação**.

A apresentação deverá ocorrer em data prevista de 10/09/2025, às 19:00 previamente estabelecida no contrato, podendo haver uma margem de ajuste em caso de força maior.

O serviço será **pontual**, não contínuo, com **execução prevista em uma única data**.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Show Artístico

Quantidade: 1 (um)

Descrição: Apresentação do Artista João Luiz Corrêa e Grupo Campeirismo

Observação: Com duração de 3 horas.

Equipamentos de Som e Iluminação

Estrutura Física

Palco: 1 estrutura

Logística e Hospedagem

Transporte e alimentação ficam por conta da organização do artista.

Serviços Complementares

Divulgação/publicidade: Redes Sociais.

Segurança no local

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo Lazer quanto a **apresentação do Artista João Luiz Corrêa e Grupo Campeirismo**, considerado essencial para **Abertura da Semana Farroupilha**.

A solução proposta atende às especificações requeridas pela unidade demandante. **Foi realizado levantamento de mercado para verificar a compatibilidade do preço proposto, constatando-se que o valor apresentado encontra-se dentro da média praticada para apresentações artísticas de porte e características equivalentes, revelando-se solução adequada e vantajosa para a Administração.**

A contratante apresentou **documento de exclusividade**, o qual atesta ser o único representante autorizado para atender o evento. Tal documento encontra-se devidamente anexado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A presente contratação do Grupo João Luiz Corrêa e do Grupo Campeirismo, no valor

total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), está fundamentada na inexigibilidade de licitação, que trata da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Após a conclusão do estudo comparativo entre as possíveis soluções para a contratação de **apresentação artística do músico João Luiz Corrêa e Grupo Campeirismo**, destinada ao evento Abertura da Semana Farroupilha e de inauguração da cobertura da Praça Municipal,, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, concluiu-se que a solução mais vantajosa é a contratação da apresentação artística do músico João Luiz Corrêa e Grupo Campeirismo. Cujas condições técnicas, artísticas e financeiras.

A escolha baseia-se nos seguintes critérios avaliados:

1. **Relevância cultural e representatividade regional:** João Luiz Corrêa é reconhecido como um dos maiores representantes da música tradicionalista gaúcha, com sólida trajetória artística, reconhecimento nacional e forte apelo popular, especialmente no sul do país. Sua apresentação fortalece a identidade cultural e valoriza a tradição regional, alinhando-se ao objetivo do evento.
2. **Alcance de público e potencial de mobilização:** O artista possui grande capacidade de atrair público diversificado, o que contribui para o sucesso do evento tanto em termos de participação quanto de visibilidade institucional.
3. **Experiência consolidada:** João Luiz Corrêa e Grupo apresentam extensa experiência em shows em grandes eventos, com estrutura técnica profissional e repertório compatível com o perfil do público-alvo do evento.
4. **Viabilidade técnica e orçamentária:** A proposta apresentada pelo artista atende aos requisitos técnicos (estrutura, tempo de show, equipe, logística etc.) e encontra-se dentro dos limites orçamentários previstos, mostrando-se economicamente viável frente às demais opções analisadas.
5. **Ineditismo e valorização artística:** A contratação do artista agrega valor ao evento por sua notoriedade e por proporcionar uma experiência artística diferenciada e de qualidade ao público, contribuindo para a valorização da programação cultural.

Dessa forma, a solução mais vantajosa para a Administração e Secretaria é a contratação da apresentação artística de João Luiz Corrêa e Grupo Campeirismo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O objeto da presente contratação é a **realização de apresentação artística única e exclusiva** do artista João Luiz Corrêa e Grupo Campeirismo, a ser realizada na abertura da **Semana Farroupilha**, conforme demanda da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**.

Verifica-se que o objeto é **tecnicamente indivisível**, uma vez que:

Trata-se de uma **única apresentação artística** vinculada a um artista específico;

Não é possível fracionar o objeto em itens ou lotes sem comprometer a **unidade e a finalidade** do evento;

O artista se apresenta de forma única, não sendo viável contratar partes isoladas do serviço.

Diante da **indivisibilidade técnica e funcional** do objeto, a contratação será realizada de forma **global**, com adjudicação **em lote único**, diretamente à empresa/representação detentora da exclusividade do artista.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Considerando que as contratações públicas devem estar orientadas à obtenção de resultados positivos e mensuráveis para a Administração, a solução escolhida a apresentação do artista João Luiz Corrêa e Grupo Campeirismo deverá alcançar os seguintes resultados pretendidos:

Valorização da cultura regional e promoção da identidade tradicionalista gaúcha, por meio de uma apresentação artística que represente fielmente os valores, ritmos e expressões da música do sul do Brasil.

Atração e mobilização do público-alvo, contribuindo para o aumento do número de participantes no evento e o fortalecimento do vínculo entre a comunidade e a instituição promotora.

Cumprimento dos requisitos técnicos e contratuais acordados, como pontualidade, qualidade de som e iluminação, duração da apresentação e atendimento aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Esses resultados permitem à Administração pública **avaliar o sucesso da contratação**, garantir a **transparência dos resultados obtidos** durante a execução do evento.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se aplicam providências prévias adicionais, considerando que a Contratada demonstra plena capacidade de atendimento às demandas descritas neste Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após consulta às áreas envolvidas na organização e execução da **Semana Farroupilha**, especialmente a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**, não foram identificadas contratações interdependentes ou que interfiram diretamente na realização da apresentação do artista João Luiz Corrêa e Grupo Campeirismo.

As demais contratações ligadas ao evento (como infraestrutura, sonorização, palco, iluminação, segurança, etc.) estão sendo conduzidas separadamente, e não apresentam conflito de escopo, prazo ou execução com a presente contratação, estando previstas para ocorrer de forma coordenada e dentro do cronograma geral do evento.

Dessa forma, **não há contratações correlatas ou interdependentes** que exijam ajustes no planejamento da presente contratação. O objeto pretendido é autônomo em relação às demais ações programadas, e sua execução está tecnicamente viável no cronograma estabelecido para a **Abertura da Semana Farroupilha**.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação em questão refere-se exclusivamente à **prestação de serviço artístico e**

não implica em qualquer intervenção ambiental direta ou indireta, não havendo impacto ambiental decorrente da sua execução.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

A presente contratação do Grupo João Luiz Corrêa e do Grupo Campeirismo, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), está fundamentada na inexigibilidade de licitação, que trata da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

14. RESPONSÁVEIS

Secretária de Cultura: Cauana Peyrot Conceição
Coordenadora: Jéssica Raquel Peralta da Silva

Jóia, 14 de agosto de 2025.